

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 – Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV**, torna público que se encontra aberto até o dia de de 2022, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas privadas, interessadas em apoiar o evento “37º Feira da Bondade de Cachoeiro de Itapemirim”, considerando o contido no Processo Administrativo nº 50646/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente chamamento público será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, razoabilidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de papel A4, no endereço da sede da Secretaria Municipal de Governo de Planejamento Estratégico, no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, Rua Brahim Antônio Seder – Centro, CEP: 29300-060.

1.3. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.4. Os interessados poderão receber as informações sobre o evento “37ª Feira da Bondade” e dirimir quaisquer dúvidas poderão procurar a Secretaria de Desenvolvimento Social.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o fornecimento de materiais e serviços, e aporte financeiro por meio de **APOIO** de pessoas jurídicas privadas, para a realização da “37ª Feira da Bondade”, que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2022.

2.2. O **APOIO** se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com o previsto na cláusula terceira do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo discriminadas.

2.3. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão o **TERMO de APOIO** com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

2.4. O objeto do **APOIO**, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento dos seguintes itens:

Nº	Item	Lotes	Valor	Contrapartida (válida até dia 16 de setembro de 2022)
01	001	Apresentações Musicais Item 1 – Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização do show sertanejo universitário no dia 09/09/2022, com duração de 02 horas, iniciando as 22:00 horas, incluindo as despesas de cachê com show colocado, transporte (local), alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais: R\$ 10.000,00		<ul style="list-style-type: none">- Inserções diárias de anúncio da empresa pelo Locutor do Evento, apresentação de logo em backdrop do evento;- Apresentação da Logo da empresa em Cards do Evento- Divulgação da Logo em Mídia Social da PMCI/- Inserção de logo nos adesivos de identificação das Estandes/entidades

		<p>Item 2 – Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização do show de samba/pagode, no dia 10/09/2022, com duração de 01:30 horas, iniciando as 20:30 horas, incluindo as despesas de cachê com show colocado, transporte (local), alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais: <i>R\$ 12.000,00</i></p> <p>Item 3 – Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização do show dos anos 90 e diversos, no dia 10/09/2022, com duração de 02 horas, iniciando as 22:00 horas, incluindo as despesas de cachê com show colocado, transporte (local), alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais: <i>R\$ 25.000,00</i></p> <p>Item 4 – Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização do show infantil, no dia 11/09/2022, com duração de 01:30 horas, iniciando as 17:00 horas, incluindo as despesas de cachê com show colocado, transporte (local), alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais: <i>R\$ 15.000,00</i></p>	<p>- <i>Inserção de logo do apoiador nas camisas do evento;</i></p> <p>- <i>Em todas as reportagens da PMCI, será inseridos ao final do texto o nome do apoiador mídia espontânea);</i></p> <p>- <i>Fazer constar, em créditos de APOIO e em todo material gráfico ou audiovisual de divulgação da corrida, e nas costas da camisa, e no verso da medalha a logomarca do apoiador.</i></p>
02	002	<p>Comunicação Visual</p> <p>* Lonas diversas nas medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Artesanato Cachoeiro 6mX1m; - Backdrop de boas vindas 6mX2m; - Backdrop para fotos 3mX2m; <p>* Adesivos para esteiras, identificando as 37 entidades e as Secretarias Municipais participantes;</p> <p>* Testeira para o palco principal com medidas 10mX67cm e “saía” com medidas de 12mX1m</p> <p>- R\$ 30.000,00</p>	
03	003	<p>* 3 diárias para serviços de remoção de urgência e emergência com duração de 19 horas;</p> <p>R\$ 8.000,00</p>	
04	004	<p>* 20 caixas de água mineral, contendo 24 copos com 200ml de água sem gás;</p> <p>* 300 (trezentas) camisas unissex com manga curta, na cor branca, confeccionada em tecido poliamidas e 50% algodão, tamanho variados em P/M/G;</p> <p>R\$ 5.000,00</p>	
05	05	<p>* 300 medalhas em latão, redonda com 70mm de diâmetro, com 2mm de espessura, com o a logo da PMCI no verso e logo alusiva ao evento;</p>	<p>- <i>Fazer constar, em créditos de APOIO e em todo material gráfico ou audiovisual de divulgação da corrida, e nas costas da camisa, e no verso</i></p>

		* 300 (trezentas) camisas unissex com manga curta, modelo polo na cor azul, confeccionada em tecido poliamidas e 50% algodão, tamanho variados em P/M/G; R\$ 5.000,00		<i>da medalha a logomarca do apoiador.</i>
--	--	---	--	--

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As empresas interessadas em apoiar o evento com o fornecimento dos materiais, serviços e aporte financeiro, necessário à realização da “37º Feira da Bondade” terá direito à publicidade conforme abaixo:

- a) Citação da empresa pelo locutor do evento;
- b) A publicidade institucional no Estacionamento e na entrada do evento, bem como em áreas de convivência desde que previamente aprovado pela Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- c) Possibilidade de distribuição de brindes;
- d) Possibilidade de entrega de kits da empresa do parceiro apoiador.

3.2. A publicidade institucional vinculada às pessoas jurídicas privadas apoiadoras do evento pode ser explorada em outros locais à sua escolha, além dos definidos no presente edital, desde que previamente aprovada pela Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

3.3. As empresas apoiadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 30 dias após o encerramento da 37ª Feira da Bondade, em casos excepcionais, desde que permitido pelo Município, por meio de autorização da Coordenadoria de Comunicação.

3.4. As empresas, após a assinatura do termo, poderão efetuar as divulgações conforme estabelecido no item 3.3 sendo vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico ou Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para qualquer outra divulgação da empresa.

3.5. A data limite para confirmação do apoiador ao evento será dia 31 de agosto do corrente ano.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidas a participar neste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do município de Cachoeiro de Itapemirim e que cumpram os requisitos previstos neste edital.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

- a)** Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento;
- b)** Interessados que pratiquem manifestações político-ideológicas;
- c)** Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c.1)** Caso a empresa apoiadora se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.3. A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s)

signatário(s).

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, contrato social em vigor;
- b) Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração;

5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa emitida pela Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão de Regularidade Trabalhista;

6. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1 Todas as empresas apoiadoras deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. DA PROPOSTA

7.1 As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica juntamente com os documentos descritos na cláusula quinta.

7.2 A proposta deve apontar os itens a serem apoiados, relacionados na cláusula segunda, item 2.4, deste Edital. Caso não seja apoiado a totalidade do item, esta informação deve constar no Formulário de Requerimento.

7.3 Em hipótese alguma poderá haver repasse em dinheiro para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 Cada proponente deverá apresentar um envelope no qual deverá estar inserido o Formulário de Requerimento (Anexo I), Da Declaração do Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo II), juntamente com os documentos de habilitação elencados na cláusula quinta e sexta, até o dia 31 de agosto de 2022, na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, no endereço Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, 2ª andar, Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 – Centro, CEP: 29300-060.

8.2 O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal as seguintes informações:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
Edital de Chamamento Público para Captação de APOIO Nº 001/2022.

Proponente: (Razão Social da Empresa ou nome do cadastrado).

8.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios.

8.4 A Comissão Interna de Eventos Oficiais poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 A Comissão Interna de Eventos Oficiais avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, podendo solicitar ajustes por parte da empresa interessada em apoiar o evento, a qual deverá promover a adequação no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de indeferimento da proposta.

9.2 A Comissão julgará e selecionará todas as empresas que atenderem as especificações deste edital.

9.3 A formalização do **TERMO de APOIO** será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de PARCEIRO/APOIADOR.

9.4 Se ocorrerem propostas de prestação de serviços ou de doação de item que não possa ser suprido por um ou mais parceiros apoiadores, será disponibilizado aos credenciadores outra possibilidade de contribuição, dentre as hipóteses descritas na cláusula segunda ou proposta alternativa, nos termos da cláusula décima deste Edital, alterando com isto o item inicialmente descrito pelo credenciado.

9.5 Se esta alteração for impossível ou, ainda, se a alteração for recusada pelos concorrentes, o critério de desempate será o sorteio. Será sorteado o item objeto do apoio entre os credenciados concorrentes.

9.6 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de parceria/apoio em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do **TERMO de APOIO**.

9.7 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.)

nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

9.8 Da sessão será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Interna de Eventos Oficiais.

9.9 A Comissão Interna de Eventos Oficiais dará ciência dos recursos aos demais Participantes, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Cachoeiro: www.cachoeiro.es.gov.br.

9.10 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, ou telefônica para a assinatura do **TERMO de APOIO**, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao APOIO.

9.11 A falta de assinatura do **TERMO de APOIO** por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

9.12 Farão parte integrante do **TERMO de APOIO**, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento e os documentos nele referenciados.

10. DAS PROPOSTAS ALTERNATIVAS

10.1 Independentemente da apresentação de proposta de **APOIO** nos termos da cláusula quarta deste Edital, também poderão ser apresentadas, isoladamente ou não, propostas alternativas de APOIO que abranjam doação de bens, serviços ou utilidades no prazo de até dois dias antes do evento. Neste caso, as contrapartidas ficarão restritas ao período restante do evento e condições de aproveitamento publicitário.

10.2 As propostas alternativas serão objeto de análise de admissibilidade documental nos termos da cláusula sétima e, uma vez admitidas, serão avaliadas pela Comissão Interna de Eventos Oficiais, de acordo com os seguintes critérios:

- I - vantajosidade para a Administração Pública;
- II - compatibilidade entre a proposta e escopo do evento.

10.3 Caso duas ou mais empresas apresentem propostas para o mesmo lote, a Comissão Interna de Eventos Oficiais procederá a adequação das propostas com a concordância dos interessados com intuito de viabilizar os outros lotes que por ventura não tenham apoiadores manifestos.

10.4 A Comissão Interna de Eventos Oficiais poderá adequar as contrapartidas de acordo com as propostas das empresas interessadas, podendo aceitar duas ou mais propostas nos lotes compostos por vários itens, distinguindo itens à serem apoiados por um e outra empresa de acordo com a concordância dos interessados, com vistas aos princípios administrativos, em especial da impessoalidade, isonomia e razoabilidade.

11. DO SINISTRO

11.1 Em caso de qualquer motivo ou em caso de força maior que venha impedir, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o chamamento, poderá o APOIADO, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo crédito, considerar cancelado o evento e o presente termo findado, sem que o APOIADOR tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for; ou, suspender as obrigações assumidas no presente termo.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste chamamento público e adjudicação dele decorrente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É facultada ao Presidente da Comissão Interna de Eventos Oficiais, ou pessoa a

quem ela designar, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

13.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Formulário de Requerimento.

Anexo II – Da Declaração do Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo III – Minuta do **TERMO de APOIO**.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de Agosto de 2022.

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária Municipal Governo e Planejamento Estratégico

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO**

Nome da Empresa

Ramo de Atividade_CNPJ

Endereço Matriz

Telefones para contato

E-mail para contato

Pessoa responsável pelo contato com a equipe:

Declaro que apresento, em nome da empresa acima identificada, a proposta abaixo relacionada ao apoio do evento “37º Feira da Bondade de Cachoeiro de Itapemirim”, seguindo as orientações e normativas presentes no instrumento do Edital de Chamamento nº 001/2022.

Proposta:

Nº	Item	Lotes	Valor	Contrapartida (válida até dia 16 de setembro de 2022)
01	001	<p>Apresentações Musicais</p> <p>Item 1 – Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização do show sertanejo universitário no dia 09/09/2022, com duração de 02 horas, iniciando as 22:00 horas, incluindo as despesas de cachê com show colocado, transporte (local), alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais: R\$ 10.000,00</p> <p>Item 2 – Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização do show de samba/pagode, no dia 10/09/2022, com duração de 01:30 horas, iniciando as 20:30 horas, incluindo as despesas de cachê com show colocado, transporte (local), alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais: R\$ 12.000,00</p> <p>Item 3 – Contratação de empresa especializada na</p>		<ul style="list-style-type: none"> - Inserções diárias de anúncio da empresa pelo Locutor do Evento, apresentação de logo em backdrop do evento; - Apresentação da Logo da empresa em Cards do Evento - Divulgação da Logo em Mídia Social da PMCI/ - Inserção de logo nos adesivos de identificação das Estandes/entidades - Inserção de logo do apoiador nas camisas do evento; - Em todas as reportagens da PMCI, será inseridos ao final do texto o nome do apoiador mídia espontânea); - Fazer constar, em créditos de APOIO e em todo material gráfico ou audiovisual de divulgação da corrida, e nas costas da camisa, e no verso

		<p>promoção de eventos para a realização do show dos anos 90 e diversos, no dia 10/09/2022, com duração de 02 horas, iniciando as 22:00 horas, incluindo as despesas de cachê com show colocado, transporte (local), alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais: R\$ 25.000,00</p> <p>Item 4 – Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização do show infantil, no dia 11/09/2022, com duração de 01:30 horas, iniciando as 17:00 horas, incluindo as despesas de cachê com show colocado, transporte (local), alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais: R\$ 15.000,00</p>		<i>da medalha a logomarca do apoiador.</i>
02	002	<p>Comunicação Visual</p> <p>* Lonas diversas nas medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Artesanato Cachoeiro 6mX1m; - Backdrop de boas vindas 6mX2m; - Backdrop para fotos 3mX2m; <p>* Adesivos para esteiras, identificando as 37 entidades e as Secretarias Municipais participantes;</p> <p>* Testeira para o palco principal com medidas 10mX67cm e “saía” com medidas de 12mX1m</p> <p>– R\$ 30.000,00</p>		
03	003	<p>* 3 diárias para serviços de remoção de urgência e emergência com duração de 19 horas;</p> <p>R\$ 8.000,00</p>		
04	004	<p>* 20 caixas de água mineral, contendo 24 copos com 200ml de água sem gás;</p> <p>* 300 (trezentas) camisas unissex com manga curta, na cor branca, confeccionada em tecido poliamidas e 50% algodão, tamanho variados em P/M/G;</p> <p>R\$ 5.000,00</p>		
05	05	<p>* 300 medalhas em latão, redonda com 70mm de diâmetro, com 2mm de espessura, com o a logo da PMCI no verso e logo alusiva ao evento;</p> <p>* 300 (trezentas) camisas unissex com manga curta, modelo polo na cor azul, confeccionada em tecido poliamidas e 50% algodão, tamanho variados em P/M/G;</p> <p>R\$ 5.000,00</p>		<p>- Fazer constar, em créditos de APOIO e em todo material gráfico ou audiovisual de divulgação da corrida, e nas costas da camisa, e no verso da medalha a logomarca do apoiador.</p>

PESSOA JURÍDICA

nome com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO II

À Comissão Interna de Eventos Oficiais
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital de Chamamento Público nº 001/2022

(PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-X, sediada no endereço XXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX, expedida por XXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

PESSOA JURÍDICA

nome com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE APOIO

TERMO nº ____/2022

Processo administrativo:

TERMO para APOIO do evento “37º Feira da Bondade de Cachoeiro de Itapemirim”, mediante contrapartida de publicidade, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV e XXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.165.588/0001-90, com sede na Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, Rua Brahim Antônio Seder – Centro, CEP: 29300-060, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV doravante denominada APOIADA, neste ato representada pela Secretária a Sra. Lilian Siqueira da Costa Schmidt e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), doravante denominada APOIADORA pactuam o presente TERMO de APOIO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente, fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por escopo o APOIO no evento “37º Feira da Bondade de Cachoeiro de Itapemirim”, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO

“37º Feira da Bondade de Cachoeiro de Itapemirim”, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2022, no Parque de Exposições Carlos Caiado Barbosa, Avenida Francisco Mardegan, Aeroporto. CEP: 29314-225.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO APOIO

A empresa deverá apoiar o evento com os seguintes itens constantes da cláusula segunda do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO Nº001/2022, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá haver repasse em dinheiro para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim / ES ou para a Comissão Organizadora do evento. O APOIO somente poderá ocorrer por meio de materiais, serviços e cessão da estrutura necessária para a execução do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento da data de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA: VALORES

O presente termo será sem dispêndio financeiro para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA: DAS LOGOMARCAS

As empresas interessadas em apoiar o evento com o fornecimento dos insumos necessários à realização do evento terão direito à publicidade conforme abaixo:

- a) Citação da empresa pelo locutor do evento;
- b) Possibilidade de distribuição de brindes;
- c) Possibilidade de entrega de kits da empresa do parceiro apoiador;
- d) Apresentação de logo do apoiador em backdrop do evento;
- e) Apresentação da logo do apoiador em Cards do eventos;
- f) Divulgação da logo do apoiador em Mídia Social da PMCI;
- g) Inserção da logo nos adesivos de identificação das Estandes/entidades;
- h) Inserção da logo do apoiador nas camisas do evento em créditos de APOIO nas costas das camisas;
- i) Inserção da logo do apoiador no verso da medalha;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exclusividade da logomarca de apoiadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que apoiar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa apoiadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 16 de setembro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a empresa apoiadora qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim ou Secretaria de Governo e Planejamento Estratégico e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fora do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADA

Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de APOIO no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento ou, em caso de saldo, em eventos ligados a conscientização e orientação na área da saúde, desenvolvimento social, esporte e lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SEMGOV se obriga a utilizar a logomarca do apoiador nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADORA

Obriga-se a apoiar o evento com os materiais/serviços relacionados na cláusula terceira deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apoiadora deverá fornecer sua logomarca, para ser utilizada pela apoiada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste termo de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o APOIO envolver a prestação de serviço com mão de obra a APOIADORA será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis,

trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que está sendo apoiado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a APOIADA poderá aplicar ao APOIADOR, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A APOIADORA é responsável por danos causados à APOIADA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A APOIADORA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do termo será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Interna de Eventos Oficiais, a quem compete:

I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II – emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas;

III – fiscalizar e avaliar os fornecedores de bens e serviços ofertados pelo parceiro apoiador e denunciar qualquer irregularidade identificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A rescisão do Termo de Apoio poderá ocorrer por ato unilateral por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto e prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim, xx de xxxxxxx de 2022.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Testemunha

Testemunha